



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

**Decreto nº 043/2018**

## “Concede Promoção Horizontal a Servidor Efetivo e contém outras Providencias”

Marcos Além de Oliveira, prefeito municipal de Douradoquara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: resolve:

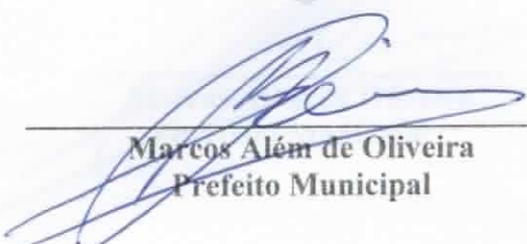
Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que trata o art. 3º, Inc. II da lei municipal complementar 004/91, a (o) servidor (a) **Soraia Marques Franco Ramos**, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - A Servidora fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Além de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 01/08/2018  
referente conceder promoção  
horizontal a  
Servidor (Soraia Marques Franco Ramos)  
\_\_\_\_\_  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 021/2018

**Unidade** – Gabinete do Prefeito  
**Destinatário** – Marcos Além de Oliveira  
**Data de Emissão** 01/08/2018

**Nome do Servidor:** Soraia Marques Franco Ramos  
**Ocupação atual:** Auxiliar Administrativo  
**Data de Nascimento:** 05/10/1966  
**Filiação:** Paulo Marques  
Amélia Batista Franco

**Documento de Identidade:** M-5. 104.068 SSPMG  
**CPF:** 602.870.471-72  
**Endereço:** Rua Mato Grosso, nº 255 - Douradoquara/MG.

### **Histórico:**

*O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois o mesmo tem realizado seu trabalho no Gabinete do Prefeito, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.*

  
Departamento De Pessoal

  
Marcos Além de Oliveira  
Prefeito Municipal